

JOÃO JOSÉ XAVIER, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 16, incisos “V”, letra “a” e “XVIII” da Constituição da GLESP;

Considerando o relatório elaborado pelo Resp.: Ir.: Pericles Asbahr (L. 124), Grande Orador – Procurador Geral da Justiça Maçônica e manifestação do Delegado Regional da 8ª Região Maçônica Resp.: Ir.: Ricardo Martins Cocito (L. 389),

#### RESOLVE

- Art. 1º - Intervir na ARLS “Cavaleiros da Luz” Nº 559, Or.: de São Paulo – SP;
- Art. 2º - Nomear como Interventores:  
Venerável Mestre Interventor: Ir.: Darnival de Oliveira (L. 229)  
Orador Interventor: Ir.: Sidney Teixeira da Silva Braga (L. 449)  
Secretário: Ir.: Sergio Augusto Cabral Camargo de Toledo (L. 389)  
ficando investido de todas as prerrogativas necessárias para total e perfeito cumprimento desse mandato;
- Art. 3º - Conceder o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar relatório;
- Art. 4º - Este ato vigora a partir desta data.

A Grande Secretaria das Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste ATO.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2019 E.: V.:

  
ROBERTO PEREIRA PINTO  
Gr.: Sec.: RRel.: IInt.:

  
JOÃO JOSÉ XAVIER  
Grão-Mestre